RU: Aprov. unan.
06/05/96

09-10 BUTIÁ 1963

Única	
1.ª Votação 13/05/96	Resultado Aprov. unan.
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

âmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1370, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ROCESSO N.º 351/96 **DATA** 02 / 05 / 96

OMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO : CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 406

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1370 ,
DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. **FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1370 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1370 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

SALA DAS SESSÕES, 02 de maio de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de maio de 1996.

Cecília K. Medeiros

Verª CECÍLIA KIDRISKI MEDEIROS
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 02 de maio de 1996

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, que trata da concessão de aumento salarial para os Servidores Públicos Municipais a partir do mês de maio do corrente.

Solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em questão em Regime de Urgência para que possamos dar andamento nos cálculos das tabelas de vencimentos e salários.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1370

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os valores básicos de todos os padrões e níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos, sobre os vencimentos do mês de abril de 1996.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02/05/96

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO PEREIRA DE ALAMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 351/96

Parecer nº : _____ Data : 02/ 05/ 96

Referência : Voto do Relator para o Projeto de Lei nº 1370, do Executivo / Aumento Salarial na ordem de 25%.

Senhor Presidente:

Na condição de Relator designado por V.Sª. para exarar parecer à respeito do Projeto de Lei nº 1370, do Executivo, assim o faço, exarando parecer FAVORÁVEL na análise do mesmo, não encontrando inconstitucionalidade no referido projeto, uma vez que apresenta-se na forma legal.

Voto favorável.

Butiá, 06/05/96

Ver. Augusto B. Sampaio/PDT
RELATOR DESIGNADO

De acordo.

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
DD. VEREADOR ANTÔNIO KRUMEL
NESTA.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 351/96

Parecer nº : _____ Data : 02 / 05 / 96

Referência : Voto do Relator ao Projeto de Lei nº 1370, do Executivo.

Senhor Presidente:

Na condição de Relator designado por V. Sª. para exarar parecer a cerca do projeto em questão, examinando-o atentamente, defiro meu voto favorável ao mesmo devido haver suporte financeiro para a cobertura do mesmo.

Voto favorável.

Butiá, 13/05/96

Ver. Cândido V. da Silva

RELATOR DESIGNADO

de acordo.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 313

PROJETO DE LEI Nº 1370
De : 02 de maio de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa **aprovou** o Projeto de Lei nº 1370 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 13 de maio de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner